



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**OBJETIVO:** Aquisição de 120.000 litros de diesel S10, 40.000 litros de gasolina comum e 60.000 litros de diesel comum, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S10		40.000	5,99	239.600,00
02	GASOLINA COMUM		15.000	5,89	88.350,00
03	DISEL COMUM		45.000	5,94	267.300,00
<b>TOTAL: R\$ 595.250,00</b>					

Tendo em vista a emergencialidade da aquisição do produto para continuidade da prestação dos serviços das secretarias deste município, o que encontra amparo legal no art; 75, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, reconhecemos a dispensa da licitação para a empresa abaixo relacionada:

**FORNECEDOR:** VILARINHO E VILARINHO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**NOME DO CREDOR:** VILARINHO E VILARINHO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**CNPJ:** 87.736.575/001-55

**ENDEREÇO:** AVENIDA ÂNGELO MACALÓS, Nº 1987

**CIDADE:** ESPUMOSO

**VALOR TOTAL:** R\$ 595.250,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Comunicamos que conforme o processo de compra direta supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
401	15.01	2014	3390.30	XXXXXXXXXX

E, considerando o que diz a Lei nº.14.133/2021, art.75, inciso VIII, apresentamos a presente justificativa:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo neste inciso.

Espumoso, RS, 10 de fevereiro de 2025.

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**Prefeito Municipal**